



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 420/2003

Autoriza o custeio dos vales transportes e o adicional de insalubridade aos estagiários que desenvolverem estágio nas Secretarias Municipais.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O art. 4º da lei 406/2003 passa a ter a seguinte redação:

Art.4º- O Município verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, concederá ao estagiário uma bolsa auxílio no valor de R\$240,00(duzentos e quarenta reais) conforme carga horária abaixo:

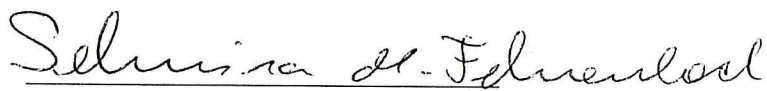
Graduação :	Carga Horária :
Ensino Profissionalizante do 2º grau regular e supletivo	40 horas
Curso Superior	20 horas

Art.2º- O Município verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis poderá conceder ao estagiário vales transportes para o

deslocamento dos mesmos até o município e o adicional de insalubridade, quando em atividade de estágio nas secretarias municipais.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 28 de outubro de 2003.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento